

TC 013.204/2012-2

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de
Frei Martinho - PB

Responsável: Ana Adélia Cabral de Lima
(CPF 752.139.074-15); Jacineide da Silva Santana
(CPF 937.252.804-87); e Joana D'Arc de Matos
Dantas de Azevedo (CPF 392.383.264-87)

Interessado: Ministério do Desenvolvimento
Social e Combate à Fome

Procurador(es): Não há

Advogado: Edson Barros Batista (OAB/PB
7.042)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 2/2015, de 6/2/2015, publicada no BTCU 5, de 19/2/2015;
2. Considerando a interposição de Recurso de Reconsideração pelas Sras. Ana Adélia Nery Cabral (CPF 752.139.074-15) e Joana D'Arc de Matos Dantas de Azevedo (CPF 392.383.264-87) (peça 70-R001) contra o Acórdão 1.536/2015-TCU-1ª Câmara (peça 54);
3. Considerando que foi efetuado o devido registro da interposição do recurso no Cadirreg (Código 05.0 - Recurso Interposto, em Exame de Admissibilidade), (peça 71);
4. Remetam-se os autos à Serur, para fins de exame preliminar de admissibilidade das peças recursais, nos termos do art. 49, inciso I, da Resolução TCU 259/2014.

SECEX-PB - Assessoria, 22 de maio de 2015.

[Assinado Eletronicamente]
MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO
Assessora